

= Cessão de direitos =

Joel Francisco da Silva e sua mulher, dona Erminia dos Santos Silva, brasileiros, casados, ele agricultor, elado lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado de São Paulo, pela presnet e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$.12.000,00 (doze mil-cruzeiros), ao snr. Joaquim Geraldo da Silva, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, todos os poderes que lhe foridge, -os direitos, vantagens e obrigações = que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 2 (dois), da quadra nº 34 (trinta e quatro), com a área de 612,50 metros quadrados, situada na planta-cidade Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, que adquiriram e pagaram integralmente de Joaquim Matias Nunes e sua mulher, estes de José Gomes da Silva e sua mulher, -estes de Aparecido Trigo e sua mulher, e, este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme faz certo e contrato de cessão e transferencia de direitos celebrada em 26 de março de 1.976.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir e desde já autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado snr. Joaquim Geraldo da Silva, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si seus herdeiros ou sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 1.976

Firma Reconhecida
TABELIGNATO MONTEIRO

Joel Francisco da Silva

Firma Reconhecida
TABELIGNATO MONTEIRO

Erminia dos Santos Silva

Firma Reconhecida
TABELIGNATO MONTEIRO

Joaquim Geraldo da Silva

Testemunhas:-

Julio Geraldo da Silva

Benedicto de Souza

=|= CESSÃO DE DIREITOS =/=

JOAQUIM GERALDO DA SILVA E SUA MULHER, DONA ZILDA HELENA MIRANDA / SILVA, BRASILEIROS, CASADOS, ELE AGRICULTOR, PORTADOR DA IDENTIDADE RG. Nº 7.316.221-SP, ELA DO LAR, PORTADORA DO TÍTULO DE ELEITORA Nº 13.276-C, DA 31ª ZONA ELEITORAL, DESTES ESTADO, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, PELA PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CEDEM E TRANSFEREM, COMO DE FATO CEDI-DO E TRANSFERIDO TEM, PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE CR\$:8.000,99 / (OITO MIL CRUZEIROS), A SENHORA DONA LINDINALVA BARROS FERREIRA, BRASILEIRA, VIUVA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARBOSA FERRAZ, JÁ CITADA, PORTADORA DA TÍTULO DE ELEITORA Nº 4.888-C, DA 31ª ZONA, ELEITORAL DESTES ESTADO E CPF SOB O Nº 911676269, TODOS OS DIREITOS, VANTAGENS E OBRIGAÇÕES QUE LHES ASSISTEM SOBRE A AQUISIÇÃO DA DATA DE TERRAS Nº 2-REMANESCENTE, DA QUADRA Nº 34 (TRINTA E QUATRO), COM A ÁREA DE 306,25 M2., SITUADA NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ, QUE AD-QUIRIRAM E PAGARAM INTEGRALMENTE DE JOEL FRANCISCO DA SILVA E SUA / MULHER, ESTES DE JOAQUIM MATIAS NUNES E SUA MULHER, ESTES DE JOSÉ GOMES DA SILVA E SUA MULHER, ESTE DE APARECIDO TRIGO E SUA MULHER, E FINALMENTE ESTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CON-FORME FAZEM CERTO A CESSÃO E TRANSFERENCIA DE DIREITOS CELEBRADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1.977.-

DÃO POR ESTE INSTRUMENTO, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE PAGOS E SATISFEITOS, RAZÃO PORQUE AUTORIZAM, COMO DE FATO AUTORIA-ZADO, DIGO, AUTORIZADO TEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, VENDEDORA ORIGINÁRIA DO REFERIDO IMÓVEL A OUTORGAR A ESCRITURA PÚ-BLICA DE COMPRA E VENDA A CESSIONÁRIA NOMEADA OU A QUEM ESTE IN-DICAR.-

COMPROMETEM-SE AMBAS AS PARTES, POR SI E SEUS SUCESSORES A FAZER / ESTA CESSÃO SEMPRE BOA, FIRME E VALIOSA, A LEI E AO DIREITO.-

E, POR ESTAREM CERTOS E CONTRATADOS, FIRMAM A PRE-SENTE EM DUAS VIAS, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.-

BARBOSA FERRAZ, 25 DE AGOSTO DE 1.978

Joaquim Geraldo da Silva
JOAQUIM GERALDO DA SILVA

Zilda Helena Miranda da Silva
ZILDA HELENA MIRANDA SILVA

Lindinalva Barros Ferreira
LINDINALVA BARROS FERREIRA

TESTEMUNHAS:-

CESSÃO DE DIREITOS

JOAQUIM GERALDO DA SILVA e sua mulher ZILDA HELENA MIRANDA DA SILVA, brasileiros, casados, ele vigilante, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz-Pr., pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-6.000,00-(-seis mil cruzeiros) ao senhor JULIO GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, fotógrafo, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz-Pr., todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição / da DATA DE TERRAS Nº.2-A (DOIS-A), destacada da data nº2, COM ÁREA DE 306,25 M2, situada na QUADRA Nº.34-(TRINTA E QUATRO) na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a Rua Mal. Floriano/Peixoto, medindo 8,75 metros; Divide de um lado com a data nº2-Remanescente e de outro lado com a data nº1, medindo em cada lado 35,00/metros; e finalmente aos fundos com a data nº7, medindo 8,75 metros; cuja data inteira os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de /- Joel Francisco da Silva e sua mulher Erminia dos Santos Silva, cfe. cessão de direitos firmada em 14/05/1.976, estes de Joaquim Matias Nunes e sua mulher Almerinda Fernandes Nunes, cfe. cessão de direitos firmada em 26/03/1.976; estes de José Gomes da Silva e sua mulher Eva Rodrigues da Silva, conforme cessão de direitos firmada em 09/04/1.975, Estes de Aparecido Trigo e sua mulher Margarida Pinheiros Trigo, cfe. cessão de direitos firmada em 24/05/1.973 e estes últimos da Prefeitura Municipal de B.Ferraz, cfe. contrato firmado em 04/maio/1.968.- Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagar e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a Prefeitura Municipal de B.Ferraz-Pr. a outorgar a escritura pública definitiva ao ora cessionário comprador ou a quem o mesmo determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria.

Vai a presente cessão em quatro vias, firmadas pelas partes e por / duas testemunhas a tudo presentes:-

Barbosa Ferraz, Em 10 de outubro de 1.977.-

Joaquim Geraldo da Silva
Zilda Helena Miranda da Silva
Julio Geraldo da Silva

TESTEMUNHAS:-

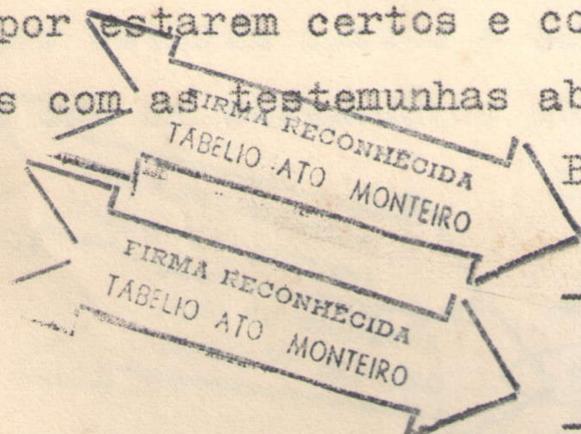
=|= CESSÃO DE DIREITOS =|

LINDINALVA BARROS FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portadora do título de eleitora nº 4.888-C, expedida pela 31ª ZE, PR., pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), ao snr. João Barros Carneiro, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assiste sobre a aquisição da data de terras nº 2-remanescente, da quadra nº 34, / (trinta e quatro), com a área de 306,25 m2., situada na Cidade Barbosa Ferraz, que adquiriu e pagou integralmente de Joaquim Geraldo da Silva e sua mulher, estes de Joel Francisco da Silva e sua mulher, estes de Joaquim Matias Nunes e sua mulher, estes, de José Gomes da Silva e sua mulher, estes de Aparecido Trigo, e, estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme cessão de direitos celebrada em 25 de agosto de 1.978.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão, sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas / vias com as testemunhas abaixo.-



Barbosa Ferraz, 15 de maio de 1.984.-

Lindinalva Barros Ferreira
Lindinalva Barros Ferreira

João Barros Carneiro
João Barros Carneiro

Testemunhas:-

